



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

TÍTULO 0011/2024

DECRETO

DECRETO 471 - CONFERÊNCIA DAS CIDADES - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 503 - EXONERAÇÃO JOATAN ALVES PEIXINHO



TÍTULO 0011/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TÍTULO Nº: 0011/2024

Por este ato, o outorgante, **MUNICÍPIO DE CANUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.967/0001-18, com sede na avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 541/2022 e no decreto municipal nº 366, reconhece o direito real da propriedade nos termos da legitimação fundiária, do imóvel constituído por uma área de terreno designado como lote nº 0032 da avenida Juscelino Kubitschek, centro, município de Canudos Bahia, da quadra 001 medindo 105,57,00m² (cento e cinco e cinquenta e sete metros quadrados) sendo 5,10 (cinco e dez) metros de frente, 5,10 (cinco e dez) metros de fundo, 20,70 (vinte e setenta) metros na lateral esquerda e 20,70 (vinte e setenta) metros na lateral direita, com inscrição municipal nº 01.04.001.0032.001 e loteada de acordo com a planta aprovada pelo processo nº 0003/2024 de 23/04/2024. Inicia-se partindo do marco 01 com coordenadas (496876.50; 890690.10) Leste temos sob posse de Jonatas Macedo Gama, fazendo limite a Norte com Av. Juscelino Kubitschek, seguindo a Sul e tendo como limite a Leste sob posse de José Carlos Carvalho de Macedo, percorrendo uma distância de 20,70m e azimute plano de 141°51'29.9" chega-se ao marco 02 com coordenadas (496889.28; 8906073.81) Sul, confrontando neste trecho sob posse de José Uilton Gama, e seguindo a Oeste com distância de 5,10m e azimute plano de 51°54'29.3" chega-se ao marco 03 com coordenadas (496893.29; 8906076.96) Oeste, confrontando neste trecho sob posse de Wabdon Alves Gama e seguindo a Norte com distância de 20,70m e azimute plano de 321°54'29.3" chega-se ao marco 04 com coordenadas (496880.52; 890693.25) Norte, confrontando neste trecho sob posse de Wabdon Alves Gama, seguindo a Leste com distância de 5,10m e azimute plano de 231°54'29.3" chega-se ao marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Unidade imobiliária que integrou o projeto de Regularização Fundiária aprovado em 24/10/2024, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canudos/BA, confere na classificação da REURB- E, processo administrativo nº 0003/2024 e obedecendo aos requisitos previstos no art. 23 da Lei nº 13.465/17, a **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** ao OUTORGADO: JONATAS MACEDO GAMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Lindolfo Guedes, s/n, Centro, Canudos-BA, portador do RG nº 13.727.967-11, inscrito no CPF sob o nº 041.946.975-37. Estando a citada unidade

CNPJ 13. 343.967/0001-18

Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000

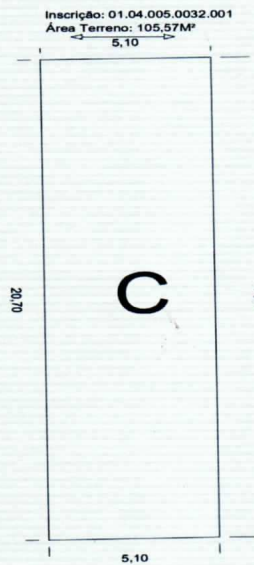
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

imobiliária livre e desembaraçada. Desmembrada da matrícula nº 934 do livro 02 do SETOR 04-CENTRO 03, com área total de **105,57 m²** (cento e cinco e cinquenta e sete metros quadrados).

Para a outorga do ato emitiu-se o respectivo título para registro cartorial



Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos/BA, em 25 de outubro de 2024.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal

JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591
Assinado de forma digital por JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591
Dados: 2024.10.25 09:29:15 -03'00'

ARTHUR SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Documento assinado digitalmente
ARTHUR SOUZA NASCIMENTO
Data: 25/10/2024 08:42:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (A): JONATAS MACEDO GAMA
CPF: 041.946.975-37
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, S/N, CEP: 48520-000
BAIRRO: CENTRO – CIDADE: CANUDOS – ESTADO: BA
ÁREA: 105,57M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: AV. JUSCELINO KUBISTCHEK
SUL: SOB POSSE DE JOSÉ UILTON GAMA
LESTE: SOB POSSE DE JOSÉ CARLOS CARVALHO DE MACEDO
OESTE: SOB POSSE DE UABDON ALVES GAMA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Com Datum SIRGAS-2000 e pelas coordenadas geográficas plana UTM. Inicia-se partindo do marco 01 com coordenadas (496876.50; 890690.10) Leste temos sob posse de Jonatas Macedo Gama, fazendo limite a Norte com Av. Juscelino Kubistchek, seguindo a Sul e tendo como limite a Leste sob posse de José Carlos Carvalho de Macedo, percorrendo uma distância de 20,70m e azimute plano de 141°51'29.9" chega-se ao marco 02 com coordenadas (496889.28; 8906073.81) Sul, confrontando neste trecho sob posse de José Uilton Gama, e seguindo a Oeste com distância de 5,10m e azimute plano de 51°54'29.3" chega-se ao marco 03 com coordenadas (496893.29; 8906076.96) Oeste, confrontando neste trecho sob posse de Uabdon Alves Gama e seguindo a Norte com distância de 20,70m e azimute plano de 321°54'29.3" chega-se ao marco 04 com coordenadas (496880.52; 890693.25) Norte, confrontando neste trecho sob posse de Uabdon Alves Gama, seguindo a Leste com distância de 5,10m e azimute plano de 231°54'29.3" chega-se ao marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Canudos – Ba, 19 de julho de 2024.


Eng^a. Civil Aislan Macedo Gama
CREA-BA: 0514211199BA

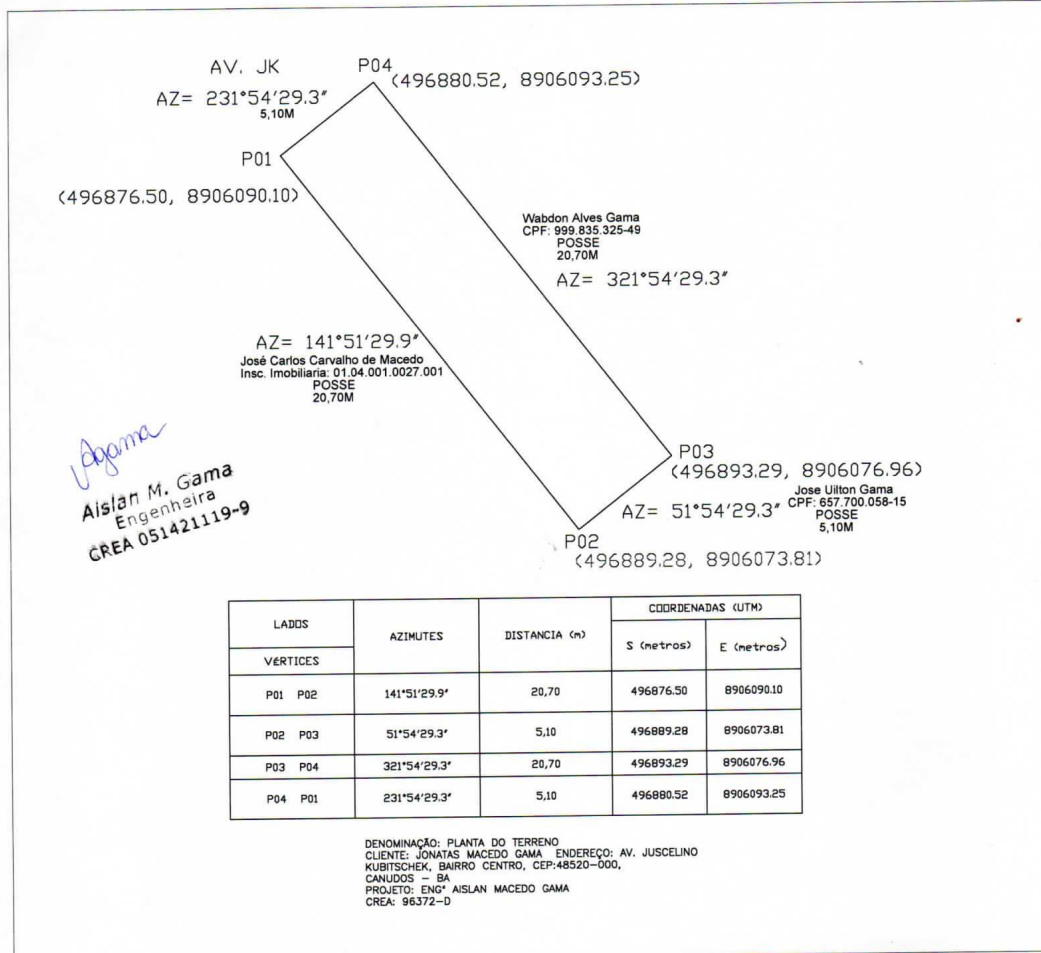
RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 3.043 - Ano 21 - 25 de outubro de 2024 - Página 7



AISLAN MACEDO GAMA - GEORREFERENCIAMENTO CREA 96732-D

PROJETO: PLANTA TOPOGRAFICA POR AZIMUTE E DISTÂNCIA	ÁREA: 105,57M²
PROPRIEDADE/ IMÓVEL: TERRENO URBANO - AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N - CENTRO	PERÍMETRO: 51,60M
PROPRIETÁRIO: JONATAS MACEDO GAMA	DATA: 05/02/2024
MUNICÍPIO: CANUDOS - BA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Aislan Macedo Gama</i> AISLAN GAMA CREA 96732-D

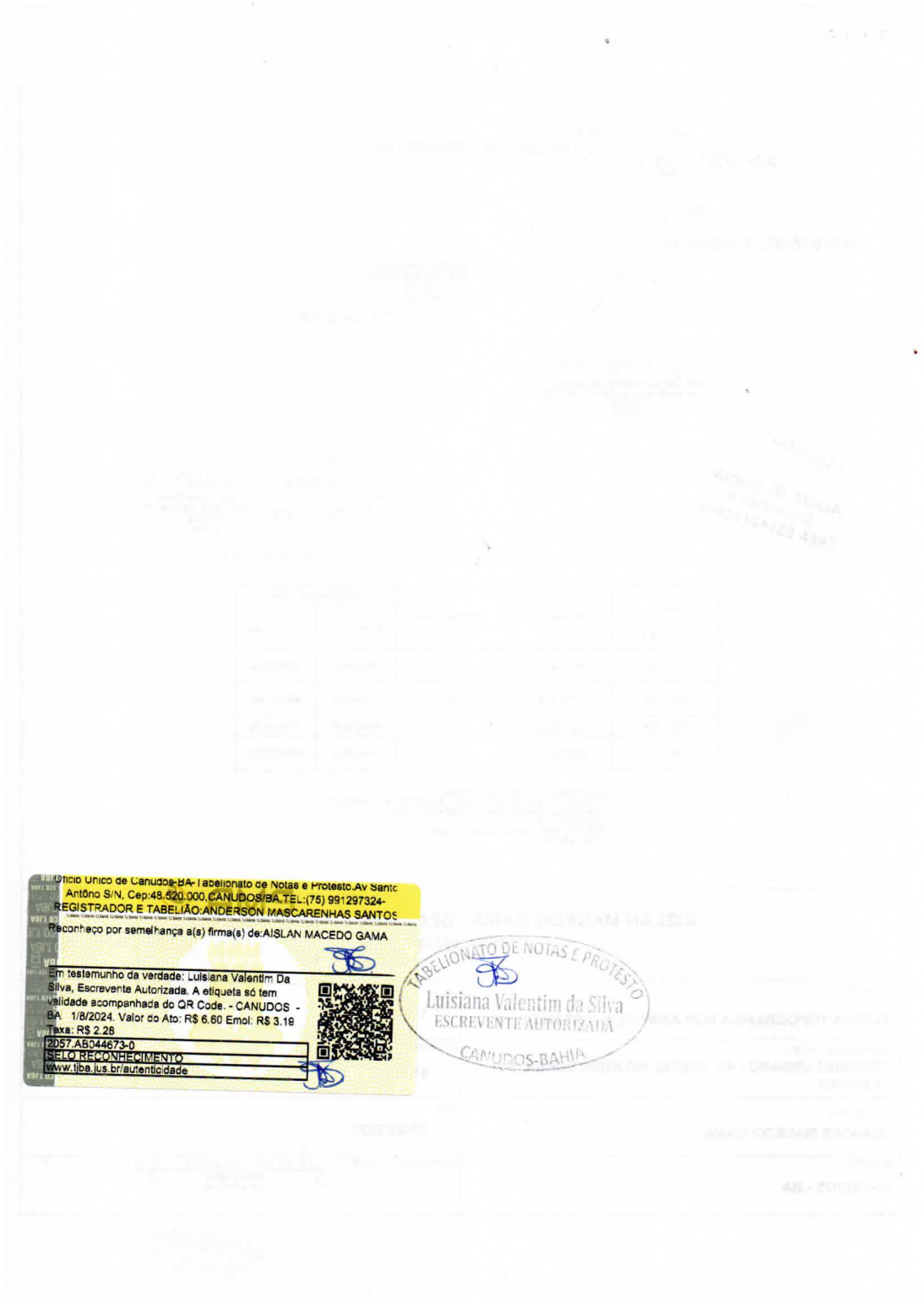
RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 3.043 - Ano 21 - 25 de outubro de 2024 - Página 8



BR/Ofício Único de Canudos-BA- Tabelionato de Notas e Protesto, Av Sentic
 Antônio S/N, Cep:48.520.000,CANUDOS/BA,TEL:(75) 991297324-
 REGISTRADOR E TABELIÃO:ANDERSON MASCARENHAS SANTOS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:AISLAN MACEDO GAMA

Em testemunho da verdade: Luisiana Valentim Da
 Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
 validade acompanhada do QR Code. - CANUDOS -
 BA. 1/8/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.18
 Taxa: R\$ 2.28
 2057.AB044673-0
 SELO RECONHECIMENTO
 www.liba.jus.br/autenticidade





LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA



Canudos – Ba, 19 de julho de 2024.

Aislan Macedo Gama
Eng^o. Civil Aislan Macedo Gama
CREA-BA: 0514211199BA

Ofício Unico de Canudos-BA- I Tabelionato de Notas e Protesto- Av Santic
Antônio S/N, Cep:48.620.300, CANUDOS/BA, TEL: (75) 991297324-
REGISTRADOR E TABELIÃO ANDERSON MASCARENHAS SANTOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AISLAN MACEDO GAMA

com testemunho da verdade: Luisiana Valentim Da
Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - CANUDOS -
BA 1/8/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.18
Taxa: R\$ 2.28

2057 AB044672-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade





DECRETO 471 - CONFERÊNCIA DAS CIDADES - REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 471 de 20 de junho de 2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Canudos do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Canudos – BA, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **28 de novembro de 2024**, no Município de Canudos - BA, sob as coordenações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e da Prefeitura Municipal de Canudos - BA.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema**: *“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*. Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

- Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



Art. 4º - São finalidades da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Canudos:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal das Cidades de Canudos – BA, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2024/2027.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Canudos - BA será presidida pelo/a Prefeito/a Municipal anfitrião/ã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo/a prefeito/a.

Art. 6º - O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para participação e critérios para eleição dos delegados para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades de Canudos – BA, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – BA, 20 de junho de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br



DECRETO 503 - EXONERAÇÃO JOATAN ALVES PEIXINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 503, de 25 de outubro de 2024.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de Coordenador de Assistência Farmacêutica e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JOATAN ALVES PEIXINHO**, brasileiro, portador do RG nº 1163571857 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 035.658.345-79, residente e domiciliado à Rua Pajeú, S/N, Centro, município de Canudos/BA, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de Coordenador de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria de Saúde, do Município de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 25 de outubro de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmcanudos@gmail.com